

## PORTARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 09 /2022**  
**De 18 de maio de 2022**

**ANDERSON MENEZES**, Prefeito Municipal de Frei Paulo, Sergipe, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei 8.666/93 que dispõe sobre normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências e,

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público nos termos do disposto no Art. 58, III e Art. 67 e parágrafos, ambos da Lei 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um servidor representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve designar gestor e fiscal durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições do Gestor de Contrato são:

- I- Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II- Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III- Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV- Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas das garantias contratuais;
- V- Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva contratação;

Praça Capitão João Tavares, nº 270, Centro, CEP: 49514-000 - Frei Paulo/SE Fone: (79) 3447-1221 –  
CNPJ: 13.100.102/0001-20

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/freipaulo>

## PORTARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO  
GABINETE DO PREFEITO

- VI- Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução dos prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII- Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidades de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
- VIII- Propor à Autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
- IX- Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III- Indicar as eventuais glosas das faturas;
- IV- Informar ao Gestor do contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- V- Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado, referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

Praça Capitão João Tavares, nº 270, Centro, CEP: 49514-000 - Frei Paulo/SE Fone: (79) 3447-1221 –  
CNPJ: 13.100.102/0001-20

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/freipaulo>

## PORTARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO  
GABINETE DO PREFEITO

- VI- Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VII- Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**CONSIDERANDO**, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designados em legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

- I- CLEBERTON BISPO MENEZES CORCÍNIO, CPF nº: 661.828.675-15 – Gestor de Contrato
- II- PALOMA SANTOS NASCIMENTO MENEZES, CPF nº: 069.679.755-01 – Fiscal do Contrato

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 41/2020, decorrente do Procedimento Licitatório Tomada de Preço nº 05/2020.

Parágrafo Único – Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
CAOL – Carvalho Oliveira Construções	Contratação de empresa para serviço de	O prazo máximo de execução das obras,

Praça Capitão João Tavares, nº 270, Centro, CEP: 49514-000 - Frei Paulo/SE Fone: (79) 3447-1221 –  
CNPJ: 13.100.102/0001-20

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/freipaulo>

**PORTARIA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO  
GABINETE DO PREFEITO

e Locações LTDA	construção de pórtico, urbanização e pavimentação na BR235 no município de Frei Paulo/SE	objeto deste Contrato, será de 09(nove) meses consecutivos, contados a partir da emissão e do consequente recebimento da Ordem de Serviço pelo licitante vencedor e assinatura do contrato, onde o mesmo terá vigência de 18(dezoito) meses que poderá ser, excepcionalmente prorrogado na ocorrência de alguma das hipóteses, de acordo com o Art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93
-----------------	--	--

Art. 3º Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante a vigência contratual.

Frei Paulo, 18 de maio de 2022.

  
**ANDERSON MENEZES**  
Prefeito Municipal

Praça Capitão João Tavares, nº 270, Centro, CEP: 49514-000 - Frei Paulo/SE Fone: (79) 3447-1221 –  
CNPJ: 13.100.102/0001-20

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/freipaulo>